



**PROCESSO Nº 104/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023, do tipo menor preço POR ITEM, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas. O processo terá como pregoeiro o Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023, n.º. 040/2023 e n.º. 728/2023, anexas ao processo. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 14 de junho de 2023, com início às 09h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília- DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:
- 5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- 5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

#### **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.1 – No campo marca a empresa não poderá preenchê-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

**6.4.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, bem como da planilha de custos, deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas após o final da sessão (este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro);**

6.4.2 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.9-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.22.1. Produzidos no País;
- 7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para fins de participação obedecendo ao prazo final de inserção das propostas de preços.

**9.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **Contrato Social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h)** **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição de no máximo 60 dias**;
- i)** **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- k)** **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- l)** **Declaração** expressa do licitante, de que tem conhecimento do objeto licitado e aceita todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- m)** Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a



apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

**n) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário);**

**o) Licença Ambiental** em nome da licitante, expedida pelo Órgão competente;

**p) Certificado Ambiental** em nome da licitante, expedida pelo Órgão competente;

**q) Prova de Registro e Regularidade** da empresa em uma das seguintes entidades profissionais competentes: **CRMV** ( Conselho Regional de Medicina Veterinária ), ou **CRQ** ( Conselho Regional de Química ), ou **CRF** ( Conselho Regional de Farmácia ) ou **CRBIO** ( Conselho Regional de Biologia ) ou **CREA** ( Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **devendo possuir responsável técnico devidamente habilitado.**

**r)** Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2- As empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão declarar por meio do sistema seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 9.2, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União.

**9.4. – O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “g” do item 9.1.2, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

9.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Em atendimento à Lei Complementar nº.123/06, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema





Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme interesse mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Schaiane dos Santos Südecum, designada pela Portaria nº 103 de 09 de janeiro de 2023, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.5 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

## **14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**14.1-** Realizar a execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I da Licitação e em consonância com a proposta de preços apresentada;

**14.2** – Obedecer a cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

**14.3** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**14.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**14.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**14.8-** Substituir no prazo máximo de 48 horas, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**14.9-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização que será realizada pelas fiscais designadas.

**14.10** - Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**14.11** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**14.12** – A **CONTRATANTE** poderá solicitar em qualquer tempo, o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo as necessidades dos serviços. Após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendida no prazo de 5 dias úteis, não fazendo-se necessário declarar os motivos de tal exigência;

**14.13** – Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução do serviço;

**14.14** – Substituir no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto em serviço da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal contratado.

**14.15** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

**14.16** – A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou mal súbito, por seus meios próprios.

**14.17** – Guardar e vigiar todos os bens pessoais existentes no local a ser realizado serviço, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**14.18** – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**14.19** – A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.20** – Os fiscais do contrato poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.21** – A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**14.22** - Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

**14.23**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias;

**14.24**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades, bem como fiscalizar o uso dos equipamentos.

## **15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

**15.1**– Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

**15.2**– Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3**– Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1**- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) no caso de aplicação de penalidades, serão considerados os valores atualizados dos contratos que se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0004 – EducaSAP

PROJETO: 2001 – Manutenção/Qualificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (513)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0003 – Qualifica E.I.

PROJETO: 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (711)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.





ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0004 – EducaSAP  
PROJETO: 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (609)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo  
PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED  
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (561)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2** O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

**19.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**19.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**19.5** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

**19.6** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **20 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**



20.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

20.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. III deste Edital.

20.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

20.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

20.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

20.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

20.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

20.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.



## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2 .** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3 .** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**21.4 .** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação civil em vigor.

**21.5** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme § 2º do artigo 55 da lei n.º. 8.666/93.

### **21.9. Integram este Edital:**

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Modelo de Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Formulário de Solicitação de Reequilíbrio

ANEXO V - Minuta do contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.05.16  
14:16:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água, das Escolas Municipais e prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitario
1	SERVIÇO/ ANO	4	Serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados a cada período de 3 (três) meses.	R\$ 6.235,51
2	SERVIÇO/ ANO	2	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão ser realizados a cada período de 6 (seis) meses.	R\$ 3.431,02

**2. JUSTIFICATIVA:**

Através dos protocolos para execução dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água torna-se possível realizar o expurgo de insetos e roedores, bem como estabelecer controle para evitar contaminações na água para consumo humano.

Assim, o serviço solicitado faz-se necessário para garantir a segurança sanitária de estudantes e profissionais que utilizam os prédios que encontram-se sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

**2. PERIODICIDADE E LOCAL:**

**2.1 Da periodicidade:**

Serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados a cada período de 3 (três) meses e serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão ser realizados a cada período de 6 (seis) meses, mediante notificação prévia enviada pelo fiscal de contrato;

**2.2 Dos locais para execução:**

LOCAL	ENDEREÇO
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, n.º 232, bairro Vila Laureano
EMEF Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, n.º 207, bairro Vila Assis Brasil
EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbiruçu
EMEF Erico Veríssimo	Localidade Chicolomã, 6º Distrito
EMEF José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo
EMEF José de Anchieta	Localidade Montenegro
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha
EMEF José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, n.º 177, bairro Madre Teresa
EMEF Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira
EMEF Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 255, bairro Menino Deus
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade de Cantão II, Boa Vista
EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, n.º 713, bairro Bom Princípio





EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 256, Vila Palmeira, 2º Distrito
EMEI Baby Pinguinho I	Rua Pedro Benjamim de Souza, n.º 176, bairro Bom Princípio
EMEI Baby Pinguinho II	Av. Cel. Victor Vila Verde, n.º 790, bairro Pitangueiras
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, n.º 103, Portão I, 1º Distrito
EMEI Branca de Neve	Localidade de Monjolo, 5º Distrito
EMEI Bem me Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/n.º, Evaristo, 5º Distrito
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, n.º 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, bairro Madre Teresa
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n.º 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 245, bairro Menino Deus
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, n.º 56, bairro Loteamento Solar
EMEI Pintanguinha	Rua João Maciel Rosa, n.º 127, bairro Pitangueiras
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 214, bairro Bom Princípio;
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, n.º 1584, bairro Várzea;
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, n.º 104, bairro Lomba da Páscoa;
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Av. Cel. Victor Villa Verde, n.º 710, bairro Centro;
Depósito da Alimentação Escolar	Av. Borges de Medeiros, n.º 482, bairro Cidade Alta;
Secretaria Municipal da Educação	Av. Borges de Medeiros, n.º 481, bairro Cidade Alta;
AABB Comunidade	Localidade de Esquina dos Morros, s/n.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços;

**3.2** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços;

**3.3** Poderão ser exigidas prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais.

### **4. GARANTIA**

**4.1** Os serviços de desinsetização e desratização deverão possuir garantia de 3 (três) meses, a qual deverá ser atestada através de declaração entregue junto ao local que receberá o serviço, após sua execução;

**4.2** Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão possuir garantia de 6 (seis) meses, a qual deverá ser atestada através de declaração entregue junto ao local que receberá o serviço, após sua execução;

**4.3** Em caso de recorrência do aparecimento de roedores e insetos ou em havendo irregularidades nas coletas realizadas nos reservatórios de água poderão ser solicitadas reaplicações a qualquer momento, sem custos adicionais ao Município.

### **5. FORNECER NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Registro no Ministério da Saúde dos produtos saneantes desinfetantes que serão utilizados para execução dos serviços;

**5.2** Ficha técnica dos produtos que serão utilizados;

**5.3** Documento comprobatório do destino das embalagens dos produtos utilizados, emitido pela empresa que executa o recolhimento dos mesmos (validade de 180 dias).



**6. VIGÊNCIA:**

**6.1** O contrato deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes conforme legislação vigente.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**7.2** O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

**7.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**7.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**7.5** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**7.6** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2023.05.16  
14:17:01 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## **PROJETO BÁSICO**

# **SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**



**ANOTAÇÕES GERAIS**

**SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E  
DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

- A prestação dos serviços será realizada periodicamente,
- Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;
- Poderão ser exigidas execução dos serviços em sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais,
- A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPIS essenciais para execução dos serviços solicitados;
- Vigência do Contrato: 12 meses;
- Fiscal do Contrato: Shaiane dos Santos Südecum;





### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- Serviço de desinsetização: deverá ser realizado através de pulverização, aplicação de gel ou pó químico próprio para o controle de infestações e contaminações causadas por insetos, tais como: baratas, formigas, cupins, traças, carunchos, besouros, dentre outros;
- Serviço de desratização: deverá ser realizado através da aplicação de produtos químicos, colocação de iscas e/ou dispositivos de captura, posicionados estrategicamente nos espaços, a fim de obter controle de infestações por roedores, tais como: ratos-pretos, ratazanas e camundongos;
- Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água: deverá ser realizado através da limpeza manual dos reservatórios, bem como aplicação de hipoclorito, objetivando manter a qualidade da água potável, assim como a segurança para consumo humano.



### **UNIFORME E EPIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uniforme e EPIS essenciais para execução dos serviços solicitados, sendo:

- Camiseta;
- Calça;
- Bota de segurança;
- Máscara;
- Óculos de proteção;
- Luvas;
- Pulverizador.



**LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO**

<b>Escolas Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área construída (m<sup>2</sup>)</b>
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2º Distrito.	201,66
EMEI Baby Pinguinho I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio	579,38
EMEI Baby Pinguinho II	Avenida Coronel Victor Vila Verde, n.º 790. Centro.	330,90
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I	221,70
EMEI Bem-Me-Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/n.º, Evaristo.	242,40
EMEI Branca de Neve	Estrada Monjolo, 5º Distrito – Interior.	131,20
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito.	202,58
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, Madre Tereza	352,52
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros	154,00
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus – Centro	226,06
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar – Centro	1312,74
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea – Centro	527,42
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 214, Bairro Bom Princípio – Centro	202,04
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, 104, Bairro Lomba da Páscoa – Centro	455,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Escolas Ensino Fundamental</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área construída (m<sup>2</sup>)</b>
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, n.º 232, bairro Vila Laureano	691,34
EMEF Angelo Tedesco	Rua Francisco Viana, n.º 207, bairro Vila Assis Brasil	194,63
EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbirucú	179,68
EMEF Erico Veríssimo	Localidade Chicolomã, 6º Distrito	368,06
EMEF José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo	121,44
EMEF José de Anchieta	Localidade Montenegro	519,61
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha	768,40
EMEF José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo	458,24
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, n.º 177, bairro Madre Teresa	539,24
EMEF Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira	185,46
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa	1567,32
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade de Cantão II, Boa Vista	435,15
EMEF Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 255, bairro Menino Deus	443,02
EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio	677,36
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, n.º 713, bairro Bom Princípio	1285,23

<b>Prédios Administrativos e outros</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área construída (m<sup>2</sup>)</b>
Secretaria Municipal da Educação	Av. Borges de Medeiros, 481, Bairro, Cidade Alta.	150,00
Depósito da Alimentação Escolar	Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro, Cidade Alta.	400,00
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Av. Cel. Victor Villa Verde, n.º 710, bairro Centro	300,00
AABB	R. Esquina Dos Morros	650,00





**DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA**

LOCAL	ENDEREÇO	DISTANCIA
PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta	93 METROS
EMEI MORANGUINHO	Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar	600 METROS
EMEF ANGELO TEDESCO	Rua Francisco Viana, 207, Bairro Vila Assis Brasil	2 KM
EMEI PEQUENO APRENDIZ	Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea;	1,5 KM
EMEI SONECA	Rua Tomás Bento Cardoso, 104, Bairro Lomba da Páscoa	750 METROS
EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa	200 METROS
EMEI FATIA DO SOL	Travessa Paladino, s/n.º Bairro Madre Teresa – Centro;	1,8 KM
EMEF MADRE TERESA	Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa;	240 METROS
CAEE	Av. Cel. Victor Villa Verde, 710 – Centro	1,7 KM
EMEI BABY PINGUINHO II	Av. Cel. Victor Vila Verde, nº 790, Bairro Pitangueiras	160 METROS
EMEI PITANGUINHA	Rua João Maciel da Rosa, n 127, bairro Pitangueiras	230 METROS
EMEI PINGUINHO DE GENTE	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 214, Bairro Bom Princípio;	3,4 KM
EMEF SANTA INES I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio;	13 METROS
EMEI BABY PINGUINHO I	Rua Pedro Benjamim de Souza, n.º 176, bairro Bom Princípio.	1 KM
EMEF SANTA INES II	Rua Francisco Borges de Lima, 713. Bairro Bom Princípio;	850 METROS
EMEI MENINO DEUS	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus;	2,1 KM
EMEF NERCY ROSA	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255. Bairro Menino Deus;	5 METROS
EMEF ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA	Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano;	3,5 KM
	<b>TOTAL</b>	<b>20,1 KM</b>
PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEI BALÃO MÁGICO	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I, 1º Distrito;	8,6 KM
EMEI ILHA ENCANTADA	Rua Antônio Silveira Gularte, 76,	5 KM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Vila Ilha da Lagoa dos Barro	
EMEF JOSÉ DE ANCHIETA	Localidade Montenegro;	5 KM
EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	Localidade, de Cantão II- Boa Vista;	11 KM
	<b>TOTAL</b>	<b>29,6 KM</b>

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEI ALGODÃO DOCE	Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2º Distrito;	10 KM
EMEI COSTINHA	Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito;	9 KM
	<b>TOTAL</b>	<b>19 KM</b>

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEF DOZE DE OUTUBRO	Estrada Walmiro Modinger, 17052. Imbiruçu;	35 KM

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEF ERICO VERISSIMO	Localidade Chicolomã	25 KM

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEI BRANCA DE NEVE	Estrada Monjolo, 5º Distrito;	6 KM
EMEI BEM ME QUER	Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5º Distrito;	9 KM
	<b>TOTAL</b>	<b>15 KM</b>

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEF MANOEL MACHADO DOS SANTOS	Localidade de Arroio da Madeira;	13 KM
EMEF JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS	Localidade Serraria Velha;	3,5 KM
EMEF JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS	Localidade Morro Agudo;	10 KM
	<b>TOTAL</b>	<b>26,5 KM</b>

PREFEITURA MUN. SANTO ANT. PATRULHA	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta	0 KM (PARTIDA)
EMEF HILDA LOPES DA LUZ	Localidade de Canto dos Guilhermes - 5º Distrito;	20 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

JOSÉ TELMO MARTINS	Localidade de Cantagalo	10 km
	<b>TOTAL</b>	<b>30 KM</b>

<b>TOTAL GERAL A SER PERCORRIDO = 200,2 KM</b>
--



**CUSTO APROXIMADO COM INSUMOS**

<b>UNIFORME E EPI</b>	<b>CUSTO</b>
Camiseta	R\$ 20,00
Calça	R\$ 50,00
Bota de segurança	R\$ 90,00
Máscara	R\$ 40,00
Oculos de proteção	R\$ 15,00
Luvas	R\$ 20,00
Pulverizador 20L	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 385,00</b>

<b>DESLOCAMENTO</b>	<b>CUSTO</b>
Gasolina	R\$ 4,90 por litro
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4,90</b>

<b>PRODUTOS</b>	<b>CUSTO</b>
Dedetização	R\$ 230,00 (5 litros)
Desratização	R\$ 100,00 (1 kg)
Limpeza reservatórios	R\$ 10,00 (1 litro)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 340,00</b>

Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



**PLANILHA DE CUSTOS**  
**ITEM 1 - DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (R\$/MÊS)	%
<b>1- PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>60,14%</b>
<b>2- INSUMOS E EPIs</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>14,03%</b>
<b>3- DESLOCAMENTO</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>9,62%</b>
<b>4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>	<b>R\$ 4.042,06</b>	<b>16,21%</b>
<b>PREÇO TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 24.942,06</b>	<b>100,00%</b>

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

**1- PESSOAL E ENCARGOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Custo de pessoal e encargos	1	R\$ 15.000,00	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 15.000,00</b>

**2- INSUMOS E EPIs**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Insunos e EPIs	1	R\$ 3.500,00	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 3.500,00</b>

**3- DESLOCAMENTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Deslocamento (4*200 km)	1.600	R\$ 1,50	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 2.400,00</b>

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 20.900,00</b>
---	----------------------

**4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	SUBTOTAL	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	19,34%	R\$ 20.900,00	R\$ 4.042,06	
					<b>R\$ 4.042,06</b>

<b>CUSTO COM BDI</b>	<b>R\$ 4.042,06</b>
----------------------	---------------------

<b>PREÇO TOTAL (R\$/ANO)</b>	<b>R\$ 24.942,06</b>
------------------------------	----------------------

ÁREA TOTAL (m²/ANO)	QTDE VISITAS	ÁREA TOTAL	
	4	15074,39	60297,56

<b>PREÇO POR M²</b>	<b>R\$/m²</b>	<b>R\$ 0,41</b>
---------------------	---------------	-----------------

**PLANILHA DE CUSTOS**  
**ITEM 2 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (R\$/MÊS)	%
<b>1- PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>R\$ 4.150,00</b>	<b>60,48%</b>
<b>2- INSUMOS E EPIs</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>23,32%</b>
<b>3- DESLOCAMENTO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>
<b>4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>	<b>R\$ 1.112,05</b>	<b>16,21%</b>
<b>PREÇO TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 6.862,05</b>	<b>100,00%</b>

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

**1- PESSOAL E ENCARGOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Custo de pessoal e encargos	1	R\$ 4.150,00	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 4.150,00</b>

**2- INSUMOS E EPIs**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Insunos e EPIs	1	R\$ 1.600,00	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 1.600,00</b>

**3- DESLOCAMENTO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
Deslocamento (4*200 km)	0	R\$ 1,50	
	Fator de utilização	1,00	<b>R\$ -</b>

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 5.750,00</b>
---	---------------------

**4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	SUBTOTAL	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	19,34%	R\$ 5.750,00	R\$ 1.112,05	
					<b>R\$ 1.112,05</b>

<b>CUSTO COM BDI</b>	<b>R\$ 1.112,05</b>
----------------------	---------------------

<b>PREÇO TOTAL (R\$/ANO)</b>	<b>R\$ 6.862,05</b>
------------------------------	---------------------

<b>QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS</b>	<b>30</b>
------------------------------------	-----------

<b>PREÇO POR RESERVATÓRIO:</b>	<b>R\$/UN</b>	<b>R\$ 228,74</b>
--------------------------------	---------------	-------------------

## 2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quarti	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	1,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,20%	i	4,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	12	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>19,34%</b>	21,43%	27,17%	33,62%



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2023**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__





### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto desta licitação a contratação de empresa para desinsetização e desratização, e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, das Escolas Municipais e Prédios Administrativos da Sec. Mun. da Educação, de acordo com as especificações constantes no Edital e no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitario	Vlr. Total
1	SERVIÇO/ ANO	4	Serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados a cada período de 3 (três) meses.	R\$	R\$
2	SERVIÇO/ ANO	2	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão ser realizados a cada período de 6 (seis) meses.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das especificações do objeto:**

**2.1** – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

**2.2** – A CONTRATADA ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

**2.3** – Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais a serem realizados os serviços.

**2.4** – A **CONTRATADA** deverá fornecer **garantia do serviço**, e sempre que for necessário, entre uma aplicação e outra, a contratante poderá solicitar reaplicação no caso de desratização e desinsetização ou limpeza/desinfecção dos reservatórios a qualquer momento sem custos para o Município.

**2.5** – Fornecer, no momento da execução dos serviços:

**2.5.1- Registro no Ministério da Saúde dos produtos saneantes desinfetantes** que serão utilizados para execução dos serviços;

**2.5.2- Ficha Técnica dos produtos que serão utilizados;**

**2.5.3- Documento comprobatório do destino das embalagens dos produtos utilizados**, emitido pela empresa que executa o recolhimento dos mesmos (validade de 180 dias).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERIODICIDADE E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3. PERIODICIDADE E LOCAL:**

**3.1** Da periodicidade:

Ref. Contrato nº \_\_\_\_\_/2023 – PE 053/2023



Serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados a cada período de 3 (três) meses e serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão ser realizados a cada período de 6 (seis) meses, mediante notificação prévia enviada pelo fiscal de contrato;

**3.2 Dos locais para execução:**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, n.º 232, bairro Vila Laureano
EMEF Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, n.º 207, bairro Vila Assis Brasil
EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbirucú
EMEF Erico Veríssimo	Localidade Chicolomã, 6º Distrito
EMEF José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo
EMEF José de Anchieta	Localidade Montenegro
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha
EMEF José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, n.º 177, bairro Madre Teresa
EMEF Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira
EMEF Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 255, bairro Menino Deus
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade de Cantão II, Boa Vista
EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, n.º 713, bairro Bom Princípio
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 256, Vila Palmeira, 2º Distrito
EMEI Baby Pinguinho I	Rua Pedro Benjamim de Souza, n.º 176, bairro Bom Princípio
EMEI Baby Pinguinho II	Av. Cel. Victor Vila Verde, n.º 790, bairro Pitangueiras
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, n.º 103, Portão I, 1º Distrito
EMEI Branca de Neve	Localidade de Monjolo, 5º Distrito
EMEI Bem me Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5º Distrito
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, n.º 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, bairro Madre Teresa
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n.º 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 245, bairro Menino Deus
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, n.º 56, bairro Loteamento Solar
EMEI Pintanguinha	Rua João Maciel Rosa, n.º 127, bairro Pitangueiras
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 214, bairro Bom Princípio;
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, n.º 1584, bairro Várzea;
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, n.º 104, bairro Lomba da Páscoa;
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Av. Cel. Victor Villa Verde, n.º 710, bairro Centro;
Depósito da Alimentação Escolar	Av. Borges de Medeiros, n.º 482, bairro Cidade Alta;
Secretaria Municipal da Educação	Av. Borges de Medeiros, n.º 481, bairro Cidade Alta;
AABB Comunidade	Localidade de Esquina dos Morros, s/n.



#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização do Contrato**

**4.1-** A fiscalização do contrato será realizado por Servidor designado em Portaria Específica.

#### **4.2 - GARANTIA**

**4.2.1** Os serviços de desinsetização e desratização deverão possuir garantia de 3 (três) meses, a qual deverá ser atestada através de declaração entregue junto ao local que receberá o serviço, após sua execução;

**4.2.2** Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água deverão possuir garantia de 6 (seis) meses, a qual deverá ser atestada através de declaração entregue junto ao local que receberá o serviço, após sua execução;

**4.2.3** Em caso de recorrência do aparecimento de roedores e insetos ou em havendo irregularidades nas coletas realizadas nos reservatórios de água poderão ser solicitadas reaplicações a qualquer momento, sem custos adicionais ao Município.

**4.2.4** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira assinatura.

**4.2.5** A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento e Formas de Pagamento**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que pelo item 01 por unidade serviço prestado é de valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o item em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); pelo item 02, o valor por unidade de serviço prestado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o item em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, posterior conferência e liberação através de vistorias realizadas pelos fiscais do contrato.

**5.2 -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**5.3-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**5.4 –** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

**5.5-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 030/2018), **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

**5.6-** O reajuste ocorrerá anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA.

**5.7-** A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

**5.8-** Juntamente com a primeira nota fiscal de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair à contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados, quando, então, deverá apresentar a cópia da RAIS Negativa, já exigível com o seu respectivo recibo de entrega.





### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do Contrato**

**6.1** O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, obedecendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme prevê Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**6.2** É de total responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste contrato, bem como no edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

**6.3** A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPTO. PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0004 – EDUCASAP  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (513)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPTO. ADM. E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0003 – Qualifica E.I.  
PROJETO: 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (711)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPTO. ADM. E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL  
PROGRAMA: 0004 – EducaSAP  
PROJETO: 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Fundamental  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (609)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPTO. ADM. E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo  
PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (561)  
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2024 – Pref. Mun. Santo Antônio da Patrulha/RS

### **CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATANTE:**

**8.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através de servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação.

**8.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**8.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

Ref. Contrato nº \_\_\_\_/2023 – PE 053/2023



**8.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**8.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

**CLÁUSULA NONA – Das responsabilidades da CONTRATADA:**

**9.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**9.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

**9.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**9.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**9.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**9.8-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

**9.9-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

**9.10-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**9.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**9.12-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**9.13-** O profissional técnico da empresa responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer do serviço.

**9.14 – Possuir Alvará Sanitário e Licença Ambiental válidos durante a vigência do contrato.**

**9.15 – Fornecer certificado de desinsetização, desratização e desinfecção de reservatório d'água a cada aplicação. No caso da desratização fornecer mapa de localização a cada aplicação.**

**9.16 – Fornecer FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos de acordo com a NBR 14725 a cada aplicação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades:**

**10.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA